



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de equipamentos de informática: computadores desktop e Nobreak, incluindo manutenção, assistência técnica, serviços de instalação, licenças de software e suporte hardware/software, com suas respectivas garantias, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

2 – CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

2.1 – O objeto se classifica como serviço comum, nos termos do art. 1º da lei 10.520/2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de Referência.

3 – LICITAÇÃO

3.1 – A contratação será por meio de licitação na modalidade **Pregão Presencial**.

3.1.1 – O tipo de licitação é o **menor preço**.

3.1.2 – **A adjudicação será global**, considerando os motivos: Reduzir custos administrativos; Ofertar mais celeridade processual; A contratação de uma mesma empresa para realizar os serviços, neste caso, é a condição mais apropriada já que os serviços se complementam, e para se concretizar de forma satisfatória deve ser adquirido integralmente ao licitante, pois o menor preço final, neste caso, será o resultado da soma dos preços dos itens a serem contratados; Depreende-se que várias contratações dificultam o acompanhamento e a logística quanto à realização e a mensuração dos serviços in loco, visto que se referem ao mesmo objeto contratado, podendo inclusive gerar divergências em relação à metodologia empregada, impactando na continuidade da prestação do serviço.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta dos recursos consignados nas respectivas dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social :

4.2 - Programa de Trabalho: 07.07.08.122.0010.2.700

4.3 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00



5 – MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

5.1 – O serviço requisitado, sob a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, é destinado a atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), e suas unidades no cumprimento de suas funções para o devido andamento das atividades administrativas e de suporte aos programas e projetos ligados a estes Fundos. Assim importa dizer, que inclui (SMAS-Sede, CRAS, CREAS, CEAM, Casa Abrigo, Conselho Municipal de Assistência Social, CadÚnico, Armazém das Artes, Criança Feliz), Equipamentos amparados por lei, os quais compreendem a necessidade de utilização do serviço objeto deste instrumento.

5.2 – Considerando a Lei Municipal Nº 992 de 08 de dezembro de 2005, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu é Órgão Público atuante no âmbito socioassistencial e, conforme disposto nos Artigos 111 e incisos I, II, III, IV e V deste mesmo artigo, possui a competência de planejar, orientar, coordenar e executar programas, projetos e atividades de assistência social do Município; atuar nos períodos críticos emergenciais e de calamidade pública; estabelecer o planejamento e a execução da política habitacional do Município, especialmente a destinada a atender as camadas populares de baixa renda; buscar a identificação dos principais problemas existentes na comunidade, ouvindo as instituições ou grupos que a representem e adotar ações políticas voltadas para sua superação; elaborar com base em dados coletados pela própria Secretaria o atendimento às comunidades e a população de programas de desenvolvimento social e econômico. Em face de sua competência a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do FMAS, para atender às suas demandas socioassistenciais possui em seu quadro funcional servidores, os quais desempenham atividades de natureza administrativa tanto na gestão de processos quanto no atendimento aos usuários.

5.3 – Considerando o § 1º do Artigo 6º-C da lei 8.742/1993, que dispõe que o CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias; e que em conformidade com o enquadramento legal, o Centro de Referência de Assistência Social, CRAS de Casimiro de Abreu, CRAS de Casimiro de Abreu para atender às suas demandas socioassistenciais possui em seu quadro funcional 19 (dezenove) servidores, CRAS de Professor Souza 8 (oito) servidores, CRAS de Rio Dourado 7 (sete) servidores, CRAS de Barra de São João 11 (onze) servidores, CRAS Jardim Miramar 18 (dezoito) servidores, dentre os quais desempenham atividades tanto de natureza administrativa quanto em atendimentos particularizados realizados em média a 1420 assistidos por mês, inseridos em um acompanhamento mensal médio de 316 famílias pelo PAIF.

5.4 – Considerando o Decreto Nº 8.869, de 5/10/2016, e o Decreto nº 9.579, de 22/11/2018, é instituído o Programa Criança Feliz (PCF), um programa federal instituído com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, observando sua família e contexto de vida. O Programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares que buscam envolver ações intersetoriais com as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Direitos Humanos. O PCF é coordenado pelo Ministério da Cidadania e articula ações de políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos, dentre outras, tendo como fundamento a Lei nº 13.257, de 08/03/2016, que visa à implementação de ações em políticas públicas para o apoio às famílias no exercício das funções de proteção, cuidado e educação das crianças na primeira infância. O PCF privilegia crianças de 0 a 3 anos e gestantes de famílias beneficiárias do PBF, Programa Bolsa Família, instrumento de enfrentamento e combate da pobreza para propiciar a redução das vulnerabilidades e desigualdades e potencializa a integração do acesso à renda com inclusão em serviços e programas. Reitera, ainda, o compromisso do Poder Público em atenção às crianças com deficiência beneficiárias do PBC até 06 anos e suas famílias, bem como crianças privadas do convívio familiar assistidas em serviços de acolhimento e suas famílias. Neste âmbito de atuação o Município de Casimiro de Abreu ao adere ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social, SUAS, e pactua um quantitativo mensal de 150 (cento e cinquenta) indivíduos a serem acompanhados de acordo com o público prioritário, tendo sua instituição Municipal através da Lei 1.885 de 28/06/2018, apresentando-se como estratégia de intervenção para fortalecimento e autonomia dos grupos familiares. Para tal demanda de trabalho, o Programa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 385 - Mataruna - Casimiro de Abreu/RJ - CEP 28860-000 - Tel.: (22) 2778-3933

Thais de Souza Rodrigues Gomes | Secretária Municipal de Assistência Social | Portaria 0146/2023



conta com uma equipe de 1 (um) Supervisor e 5 (cinco) visitantes, os quais atuam integrandos às ações desenvolvidas nos CRAS.

5.5 – Considerando o § 2º do Artigo 6º-C da lei 8.742/1993, que dispõe que o CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial; e que em conformidade com o enquadramento legal, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CREAS de Casimiro de Abreu para atender às suas demandas socioassistenciais possui em seu quadro funcional servidores, dentre os quais há os que desempenham atividades de natureza administrativa tanto na gestão de processos quanto no atendimento aos usuários.

5.6 – Considerando a Lei Municipal Nº 2.205 de 19 de maio de 2022, que dispõem em seu Art. 1º da criação do Centro Especializado de Atendimento à Mulher - CEAM de Casimiro de Abreu, sob a gestão e competência da Secretaria Municipal de Assistência Social; em seu Art. 4º prescreve-se que atuará em conformidade com as normativas do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, os eixos estruturantes do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e as diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as mulheres pela Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos do Governo Federal; e conforme o Art. 5º prestará atendimento psicológico, social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher, na perspectiva de prevenção, combate, assistência e garantia de direitos no enfrentamento à violência de gênero, bem como prestará o acompanhamento das ações desenvolvidas em parceria com a rede de serviços públicos municipais e/ou estaduais, sempre que necessários, criando mecanismos para articulações possíveis com a finalidade de coibir a revitimização da mulher em situação de violência, dentre outros aspectos de promoção de ações previstas em seus incisos. Em face deste enquadramento legal, o Centro Especializado de Atendimento a Mulher, CEAM de Casimiro de Abreu, para atender às suas demandas socioassistenciais possui em seu quadro funcional 9 (nove) servidores, dentre os quais há os quais desempenham atividades de natureza administrativa tanto na gestão de processos quanto no atendimento médio mensal de 33 assistidos entre 15 (quinze) mulheres acompanhadas de seus filhos, compreendendo um total de 18 (dezoito) crianças, conforme relatório apresentado com a estatística referente aos meses de junho, julho e agosto de 2022.

5.7 – Considerando o Art. 6º-F, da lei 8.742/1993, em que fica instituído o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), registro público eletrônico com a finalidade de coletar, processar, sistematizar e disseminar informações georreferenciadas para a identificação e a caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda. O Cadastro Único de Casimiro de Abreu em conformidade com o enquadramento supracitado atua para consolidar informações que permite identificar às famílias em situação de vulnerabilidade social do município, visando sua inclusão em políticas públicas sociais. Para atender às suas demandas socioassistenciais possui em seu quadro funcional servidores, dentre os quais os quais desempenham atividades de natureza administrativa tanto na gestão de processos quanto no atendimento aos usuários.

5.8 – Considerando que a Casa Abrigo é uma casa de acolhimento do Município de Casimiro de Abreu que atende crianças e adolescentes de ambos os sexos, nas faixas etárias de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, cujas famílias ou responsáveis se encontram temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. A Casa Abrigo possui disponibilidade para atendimento com até 20 (vinte) vagas para acolhimento e está diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo este um serviço de proteção especial de alta complexidade previsto no SUAS. Considerando ainda que a Casa de Acolhimento, desde sua fundação, que se deu com a criação da Lei Municipal 1050 de 18 de Agosto de 2006, atua comprometida com a missão de minimizar o índice de crianças e adolescentes que vivem em situação de risco, acolhendo-as quando encaminhadas pelos órgãos competentes: Conselho Tutelar e Judiciário, sempre obedecendo as diretrizes previstas no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), especialmente no que se refere à excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento. E para atender às suas demandas socioassistenciais possui em seu quadro servidores dentre os quais há os que desempenham atividades de natureza administrativa tanto na gestão de processos quanto no atendimento aos usuários.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 385 - Mataruna - Casimiro de Abreu/RJ - CEP 28860-000 - Tel.: (22) 2778-3933

Thais de Souza Rodrigues Gomes | Secretária Municipal de Assistência Social | Portaria 0146/2023



5.9 – Considerando a Lei Nº 326 de 02/01/1996, que dispõe em seu Art. 1º sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo, de caráter permanente de âmbito municipal; observado o Art. 2º em que dispõe sobre suas competências; e conforme o Art. 7º em que a Secretaria Municipal de Assistência Social ou equivalente, prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS. Estando este situado com sede nesta Secretaria e utilizando das dependências para desenvolver às suas atividades, fica o CMAS inserido nas demandas desta Secretaria.

5.11 - Assim, após exposta a demanda de serviços administrativos bem como a complexidade dos programas e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, justificamos a contratação da prestação dos serviços, uma vez que a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, tem em seu acervo de equipamentos de informática maquinário em acentuado estado de obsolescência, requerendo custosa manutenção e em alguns casos urgente substituição, sob pena de em breve estarem travando as operações que dependem da agilidade do processamento de dados.

5.12 - Uma solução que vem sendo adotada largamente, especialmente nos diferentes órgãos públicos é a locação desse tipo de equipamento, cabendo à empresa contratada para a prestação do serviço promover a manutenção do parque de computadores desktop e Nobreak, mantendo-os em funcionamento ininterruptamente.

5.13 - A presente contratação visa estabelecer os requisitos mínimos e especificações técnicas para locação visando suprir a carência de computadores em setores ainda não informatizados ou não modernizados, visando atender as atividades administrativas e de atendimento a população em geral.

5.14 - Com a contratação dos serviços propostos nesse Termo de Referência haverá maiores e melhores condições de obter os seguintes resultados:

5.15 - Melhoria da capacidade de atender aos seus objetivos, por meio da utilização da tecnologia da informação;

5.16 - Melhor aproveitamento da tecnologia da informação no atendimento da demanda de novas soluções e a evolução do sistema existente;

5.17 - Flexibilidade e agilidade na execução de projetos na área de informática;

5.18 - Maior agilidade no desenvolvimento de projetos especiais e no atendimento de eventuais contingências;

5.19 - Melhoria do nível do atendimento das demandas dos usuários finais, relacionadas ao apoio técnico no uso dos recursos computacionais e serviços disponibilizados;

5.20 - Melhoria do processo de gestão e recursos tecnológicos (hardware, software e aplicativos);

5.21 - Internalização das melhores práticas de gestão e execução de serviços na área de Tecnologia da Informação;



6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 – As especificações Técnicas do objeto deste instrumento de Referência:

LOTE I				
Item	Especificação Detalhada	Unidade de Medida	QTDE Equipamento	QTDE Meses
1	<p>Computador tipo desktop: PROCESSADOR de frequência de operação por núcleo de 3.2 GHz ou superior, com especificação técnica mínima ou similar a Intel I3 de 11ª Geração arquitetura 64bits ou AMD PRO de 11ª Geração arquitetura 64bits(o processador deverá suportar execução de sistema operacional tanto de 32 bits quanto de 64 bits) com estabilizador de 300va bivolt; DISCO RÍGIDO de no mínimo 120 gb SSD; MEMÓRIA RAM de no mínimo 8GB de capacidade instalada DDR4 2133 MHz Memória RAM ou superior; SISTEMA OPERACIONAL Windows 10 PRO PT-BR (<i>build</i> mais recente), licença de antivírus e Pacote Office 2019; INTERFACES de no mínimo slots de expansão compatível com o padrão PCIe Mini Card ou M.2 PCIeCard; 1 (uma) porta USB 3.1 (tipo C); 4 (quatro) portas USB, sendo ao menos 2 (duas) de padrão USB 3.0 na parte frontal e ao menos 2 (duas) de padrão USB 3.0 na parte traseira. Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas; CONFIGURAÇÃO DE VÍDEO de no mínimo 1 (uma) controladora gráfica integrada Intel HD Graphics 520 ou superior; Suporte nativo para a utilização de até 2 (dois) monitores em modo simultâneo; 1 (uma) interface DisplayPort nativa, não sendo permitido o uso de adaptadores como forma de compatibilização; 1 (uma) interface HDMI versão 2.0 ou superior nativa, não sendo permitido o uso de adaptadores como forma de compatibilização; suporte nativo a tecnologia 3D, DirectX 12, OpenGL 4.x ou superior e OpenCL 1.2 ou superior; CONFIGURAÇÃO DE REDE no mínimo interface integrada no padrão Gigabit Ethernet com conector RJ-45; suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000Mbits; suporte nativo para a tecnologia <i>Wake on LAN</i> (WOL); inicialização do equipamento por comando de rede (<i>Wake-on-LAN</i>); interface de rede integrada IEEE 802.11 b/g/n; Homologação pela ANATEL; CONFIGURAÇÃO DE ÁUDIO compatível com o padrão "<i>HighDefiniton Audio</i>", possuindo no mínimo alto-falante interno com potência mínima de 1W, conectado à saída de som interna da placa mãe; TECLADO Conector tipo USB; Padrão ABNT/2; Teclas de atalho compatíveis com as versões</p>	SERVIÇO	47	12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 385 - Mataruna - Casimiro de Abreu/RJ - CEP 28860-000 - Tel.: (22) 2778-3933

Thais de Souza Rodrigues Gomes | Secretária Municipal de Assistência Social | Portaria 0146/2023



<p>Microsoft Windows 10 PRO; No mesmo padrão de cor do gabinete; Do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado.</p> <p>MOUSE Mouse óptico USB com 2(dois) botões e botão de rolagem(scroll); Conector tipo USB; Resolução mínima de 1000 DPI; Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete; Deve ser do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado;</p> <p>GABINETE Gabinete padrão desktop; Possuir capacidade para instalação de no mínimo 02(duas) unidades de armazenamento internas ao gabinete. Possuir slot do tipo kensington para fixação de cabo de segurança, devendo fazer parte do projeto original do gabinete; Possuir botão liga/desliga; Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido; Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido.</p> <p>PLACA MÃE Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado corporativo;</p> <p>Possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado a mesma; Deverá suportar memória no padrão ECC, DDR4-2400 ou superior;</p> <p>FONTE Fonte de alimentação com PFC (powerfactorcorrection) e potência mínima de 250W, bivolt 110/220V e com comutação automática, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores; Compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de “upgrade” suportados pelo equipamento; Possuir eficiência energética mínima de 85%, devendo essa ser comprovada em documentação oficial do fabricante ou certificação da fonte;</p> <p>SOFTWARE O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 Bits em Português (Brasil), Build mais recente, devidamente instalado e configurado, sem qualquer custo adicional de licenciamento; Deverá acompanhar ainda cada equipamento as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema operacional; Software de edição de texto e outros: acompanhar licença de Microsoft Office versão Home and</p>			
---	--	--	--



	<p>Business 2019 (Português - Brasil) na modalidade OEM; Cada equipamento deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica ou prover uma solução on-line no site do fabricante que permita realizar o download dos discos de restauração do sistema operacional e gerar um uma mídia de pendrive para recuperação do mesmo ao padrão de fábrica.</p> <p>MONITOR Tecnologia no mínimo LED 17 polegadas ou superior, TFT de matriz ativa; Possuir tela no formato widescreen no padrão; Brilho mínimo de 250 cd/m²; Contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 4.000.000:1; Tempo de resposta de no máximo 6 ms; Ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; Ângulo de visão vertical mínimo 178 graus; Suporte para exibição de pelo menos 16,7 milhões de cores; Suporte à resolução de nativa de 1920x1080 a 60 Hz ou superior; Possuir interface de conexão tipo Display Port; Possuir interface de conexão tipo HDMI versão 2.0 ou superior, não sendo permitido o uso de adaptadores como forma de compatibilização; Possuir interface de conexão tipo USB versão 3.0 ou superior; Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; Possuir rotação da tela mínima de 45 graus, permitindo exibição de imagens e ou textos no formato widescreen vertical (Rotação Pivot); Deve acompanhar cabo de alimentação no novo padrão de tomada elétrica NBR14136 e cabo de vídeo Display Port; Fonte de alimentação obrigatoriamente interna ao gabinete, 110/220 volts e com comutação automática de voltagem;</p>			
2	<p>No Break Potência - 600VA. Tomadas - Mínimo 4 tomadas padrão NBR14136. Tipos de Proteção - Contra subtensão, Contra sobretensão, Curto-circuito no inversor, Surtos de tensão entre fase e neutro, Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria; Sobreaquecimento no inversor e no transformador; Potência excedida com alarme e posterior desligamento; Descarga total das baterias. BiVolt – Automático</p>	SERVIÇO	72	12

6.1.1 As quantidades apresentadas acima foram estimadas conforme a necessidade informada pelo Setor de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e serão executadas na medida da necessidade e da conveniência da contratante;

6.1.2 O quantitativo foi estimado com base na atual demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7 – PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

7.1 - Prazo de Entrega:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 385 - Mataruna - Casimiro de Abreu/RJ - CEP 28860-000 - Tel.: (22) 2778-3933

Thais de Souza Rodrigues Gomes | Secretária Municipal de Assistência Social | Portaria 0146/2023



7.1.1 - A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

7.1.2 - O prazo máximo para início da prestação dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da autorização de início dos serviços. A instalação dos equipamentos deverá ser em no máximo até 05 (cinco) dias úteis. A Licitante Vencedora deverá cumprir o cronograma de iniciação dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.3 - Os equipamentos serão entregues e configurados conforme a programação elaborada em concordância com a firma contratada e o contratante, devendo estar presentes no ato da execução dos mesmos no mínimo 01 (um) funcionário da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2 Condições de entrega e Execução:

7.2.1 - Os equipamentos e serviços serão prestados, conforme a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal de Assistência Social, que demandará às solicitações dos respectivos Equipamentos | Unidades situados nos endereços indicados no Anexo II deste Termo de Referência, respeitando a respectiva memória de cálculo, expressa no Anexo I, bem como os Termos contratuais.

7.2.2 - A contratante rejeitará o equipamento que estiver em desacordo com as condições de funcionamento e armazenamento;

7.2.3 - A entrega dos equipamentos deverá ser feita conforme solicitação prévia da Contratante e os equipamentos, objetos da contratação, deverão ser entregues no setor de almoxarifado na Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385, bairro Mataruna - Casimiro de Abreu/RJ.

7.2.3 Os equipamentos deverão observar as normas do INMETRO e demais cabíveis.

7.2.4 - Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

7.2.5 - Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratante à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.2.6 - Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.2.7 - Os equipamentos serão recebidos definitivamente, após serem devidamente configurados e testados por profissional técnico especializado indicado pela contratada, juntamente com o Fiscal do Contrato indicado pela Contratante;

7.2.8 - Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.2.9 - A estimativa inicial pode ser ampliada ou reduzida ao longo da contratação de acordo com a necessidade dos Fundos, desde que devidamente justificado e não ultrapasse a respectiva dotação orçamentária.

7.2.10- Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).



7.2.11 - Na especificação dos serviços/materiais deverão constar, quanto ao que couber e for aplicável, todos os encargos, tributos e obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com configuração | motagem | instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, ou seja, todas as despesas e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços e da entrega e configuração dos equipamentos objetos deste termo de referência, e ainda àqueles encargos que não estejam aqui mencionados, mas que sejam essenciais para operacionalizar à eficiente e efetiva entrega e configuração|instalação dos equipamentos e a execução dos serviços.

7.2.12 - Os equipamentos fornecidos devem estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

7.2.13 - A CONTRATADA deverá disponibilizar Equipamentos novos, de primeiro uso, não-remanufaturados e em linha de produção dos fabricantes, comprovado através de nota fiscal dos fabricantes, distribuidores ou fornecedores. Os equipamentos devem portar:

7.2.13.1 - Sistema operacional Windows 10 PRO PT-BR (build mais recente);

7.2.13.2 - Possuir tensão de 110/220V e havendo necessidade, a licitante deverá fornecer transformadores compatíveis com a potência dos equipamentos ofertados;

7.2.13.3 - A CONTRATANTE poderá consultar, a qualquer tempo, o certificado de homologação através de acesso ao sítio da ANATEL na internet;

7.2.13.4 - Os equipamentos devem estar em conformidade com o padrão internacional de consumo eficiente de energia ENERGY STAR®;

7.2.13.5 - O serviço de manutenção inclui o fornecimento, a substituição das peças defeituosas e monitoramento do equipamento do objeto licitado;

7.2.13.6 - As manutenções preventiva e corretiva serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como os custos inclusos no total da prestação de serviços, incluindo mobilização/transporte, devendo inclusive indicar os profissionais responsáveis pelas manutenções e assistência técnica de *help desk*.

7.2.13.7 - A licitante deverá apresentar documento, comprovando que os equipamentos ofertados estão em linha de produção, responsabilizando-se ainda pelo ônus da eventual substituição em função da descontinuidade dos mesmos no fabricante.

7.2.13.8 - Objetivando resguardar a a contratante, no que diz respeito à contratação, a Licitante deverá apresentar na fase da execução contratual, a comprovação de que a sua equipe técnica possui capacitação para atendimento dos chamados relacionados à manutenção dos serviços, ou seja, possuir profissionais de suporte técnico capacitados a instalar, configurar e manter os equipamentos.

7.3 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

7.3.1 - A CONTRATADA deverá elaborar e executar um cronograma de manutenção preventiva dos ativos por ela instalados com periodicidade mínima de 02 (dois) meses; esse procedimento visa a minimizar e antecipar possíveis problemas que possam ocorrer com os ativos instalados;

7.3.2 - O procedimento de manutenção preventiva deverá ser realizado conforme o cronograma de execução realizado pela própria CONTRATADA, com a ciência da CONTRATANTE. A empresa deverá agendar com a CONTRATANTE a data de realização da manutenção preventiva, bem como a necessidade de retirar o ativo do local para realizá-lo de maneira mais apropriada, caso no qual deverá ser fornecida nova máquina para suprir a falta da máquina que será levada;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 385 - Mataruna - Casimiro de Abreu/RJ - CEP 28860-000 - Tel.: (22) 2778-3933

Thais de Souza Rodrigues Gomes | Secretária Municipal de Assistência Social | Portaria 0146/2023



7.3.3 - Após a finalização dos trabalhos realizados, a CONTRATADA deverá oficializar o término dos trabalhos, encaminhando relatório dos ativos atendidos, dos problemas ocorridos para os equipamentos que eventualmente não foram contemplados para conhecimento do Fiscal do Contrato e dos procedimentos de manutenção realizados;

7.3.4 - Sempre que os equipamentos apresentarem utilização de CPU, Disco e Memória superior a 70% (setenta por cento) durante 03 (três) meses consecutivos, a CONTRATADA deverá providenciar a manutenção preventiva dos equipamentos sem custos adicionais;

7.4 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.4.1 - A CONTRATADA deverá realizar serviços de manutenções corretivas nos ativos de TI novos sempre que for demandado por meio de incidentes registrados pelo usuário do equipamento, devendo esta comunicar ao funcionário residente da CONTRATADA sobre o incidente, bem como informar os problemas verificados pelo usuário.

7.4.2 - Os serviços de manutenção corretiva serão iniciados em até 2 (duas) horas da comunicação oficial por parte da Administração e, caso não haja solução em até 2 (duas) horas, a CONTRATADA deverá fornecer novo equipamento em plenas condições de atendimento ao usuário/servidor no ato da remoção do equipamento defeituoso, em até 2 (duas) horas do início do expediente, enquanto a máquina com defeito estiver indisponível para devido uso.

7.5 - DO ATENDIMENTO

7.5.1 - O atendimento prestado pela Licitante será em regime de prontidão 8x5 (oito horas por dia, cinco dias da semana), devendo ser realizado no horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:00h, respeitado o intervalo de almoço, sob prévia notificação e anuência da secretaria requisitante.

7.5.2 - A solicitação de reparo/conserto/instalação a que se refere o objeto do presente Termo de Referência se dará por intermédio de requerimento formulado pela CONTRATANTE, através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que farão o gerenciamento dos chamados dos órgãos municipais após realizar o diagnóstico de forma prévia e preventiva dos vícios que carecem de suporte da contratada.

7.5.3 - O atendimento help desk da Licitante se dará sob a garantia dos seguintes serviços: suporte telefônico e suporte via internet com ambiente virtual para solicitações de correção de possíveis problemas técnicos, orientações outras e eventualidades.

7.6 - DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO:

7.6.1 - A Licitante deverá executar os serviços de instalação e implementação de todos os hardwares e garantir que os serviços, já em produção, não tenham descontinuidade por motivo da implementação da solução;

7.6.2 - Todas as configurações de hardware e software deverão ser customizados e fornecidos para atender as necessidades da CONTRATADA, em conformidade com as melhores práticas e guia deployment do fabricante para a solução adquirida.

7.6.3 - Os serviços de instalação e manutenção serão prestados pela CONTRATADA durante toda a duração do contrato, envolvendo licenças de *software* e suporte *hardware/software*, com suas respectivas garantias. Todos estes serviços, em conjunto com máquinas e programas, configuram o fornecimento da solução completa – *hardware/software* – com qualidade, agilidade e garantia de funcionamento dos equipamentos descritos na planilha, de acordo com a demanda de cada Unidade solicitante; tendo em vista a obsolescência, desgaste e eventuais problemas dos equipamentos contratados, a manutenção deverá ser prontamente realizada e, se não executada no



prazo devido, ensejará a SUBSTITUIÇÃO por nova máquina fornecida às expensas da CONTRATADA, sem qualquer alteração do valor contratado. Tal circunstância está em consonância com a necessária continuidade dos serviços públicos e concede elevado padrão técnico para as operações da Administração Pública;

7.6.4 - A CONTRATADA deve possuir um sistema para cadastramento e controle de realização dos serviços nos equipamentos do objeto licitado;

7.6.5 - Os computadores, bem como peças e componentes não deverão estar fora de linha de produção dos fabricantes na data da realização da licitação e da assinatura do contrato;

7.6.6 - Os equipamentos fornecidos devem possuir o mesmo padrão de cores entre si e entre os periféricos.

7.6.7 - A Contratada deverá fornecer os serviços de instalação dos equipamentos. A instalação deverá contemplar todos os procedimentos necessários para uso imediato do computador incluindo:

- a) Remoção do produto da caixa;
- b) Inspeção visual quanto a danos;
- c) Conexão de cabeamento elétrico e lógico;
- d) Instalação do produto de acordo com a documentação do fabricante;
- e) Conexão na rede da Contratante (com auxílio/supervisão técnica da CONTRATADA);

7.6.8 - Caberá a Contratada, a manutenção de *hardware* locado;

7.6.9 - A Contratada cobrirá qualquer quebra que possa ocorrer, com atendimento em horário comercial:

7.6.10 - Deve ser considerado como horário comercial o período das 9h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados.

7.6.11 - Em caso de identificação de problemas generalizados de *hardware*, tais como defeitos de fabricação, incompatibilidade de “*drivers*” e curtos circuitos a Contratada deverá providenciar a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema e em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.

7.6.12 - Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a Contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência;

7.6.13 - Os hardwares dos equipamentos contratados deverão ser homogêneos, a fim de facilitar a identificação de alterações de comportamento em relação às aplicações utilizadas pela Contratante;

7.6.14 - Os equipamentos deverão estar segurados contra incêndio, roubos, furtos e desastres naturais;

7.6.15 - Os equipamentos cedidos pela contratada serão devolvidos ao final da vigência contratual, no estado em que se encontrarem.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 385 - Mataruna - Casimiro de Abreu/RJ - CEP 28860-000 - Tel.: (22) 2778-3933

Thais de Souza Rodrigues Gomes | Secretária Municipal de Assistência Social | Portaria 0146/2023



8.1 Exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços por servidores especialmente designados;

8.1.1 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando o seu bom desempenho;

8.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a prestação dos serviços corretivos, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos durante a vigência do contrato;

8.1.3 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do contrato;

8.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.1.5 Fornecer operadores com capacidade para absorver o treinamento de operação dos equipamentos e softwares;

8.1.6 A CONTRATANTE deverá realizar, até 1 (um) mês antes do encerramento do Contrato, todas as cópias de arquivos dos usuários os quais estão armazenados nos ativos que fazem parte do escopo contratado;

8.1.7 A CONTRATANTE deverá, ainda, até 1 (um) dia antes do encerramento do Contrato, realizar a eliminação/exclusão de todos os arquivos pessoais e corporativos armazenados nos ativos;

8.1.8 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos equipamentos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas nesse Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;

8.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências do presente Termo de Referência;

8.2.10 Emitir Nota de Empenho e Ordem de Serviço;

8.2.11 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;

8.2.12 Disponibilizar servidores para o recebimento do objeto no horário acordado;

8.2.13 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;

8.2.14 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

8.2.15 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.2.16 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

8.2.17 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

8.2.18 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



8.2.19 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3.20 Notificar, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

8.3.21 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiro, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 Realizar teste na presença do Fiscal do Contrato para que o mesmo ateste o perfeito funcionamento no ato da instalação dos equipamentos;

9.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

9.1.3 Manter-se durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste;

9.1.4 A CONTRATADA se obriga ainda, por todas as despesas, impostos, obrigações trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos/serviços ofertados, resultantes da execução do contrato e todas as despesas decorrentes com as entregas dos equipamentos e ainda outras como o item 7.4.1 deste Termo de Referência;

9.1.5 Substituir o(s) produto(s) às suas expensas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, caso sejam constatados avarias, defeitos, prazo de validade vencido, ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.1.6 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

9.1.7 A CONTRATADA será responsável por todo controle de logística dos equipamentos fornecidos e das possíveis substituições de parte e peças, assim como o recolhimento dos mesmos ao final do contrato;

9.1.8 A CONTRATADA deverá adicionar selo de garantia nos equipamentos, em laboratório, visando identificar eventuais violações. Esse selo deverá ser adicionado no momento do envio dos equipamentos, ou em intervenções continuadas que necessitem abrir o gabinete;

9.1.9 A CONTRATADA deverá dispor de peças de reposição para todos os itens que compõem os equipamentos;

9.2 A CONTRATADA deverá, até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do contrato, encaminhar a NF/Fatura referente a última parcela do contrato;

9.2.1 Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

9.2.2 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 385 - Mataruna - Casimiro de Abreu/RJ - CEP 28860-000 - Tel.: (22) 2778-3933

Thais de Souza Rodrigues Gomes | Secretária Municipal de Assistência Social | Portaria 0146/2023



9.2.3 Executar os serviços e entregar os materiais, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

9.2.4 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.5 Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;

9.2.6 Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquela cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

9.2.7 Responder perante o Contratante por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;

9.2.8 Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria em serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada;

9.2.9 - Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;

9.2.10 - Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo;

9.2.11 - Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;

9.2.12 - Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail);

9.2.13 - Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

9.2.14 - Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

9.2.15 - Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;

9.2.16 - Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado;



9.2.17 - Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual;

9.2.18 - Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;

9.2.19 - A CONTRATADA deverá fornecer número de telefone e/ou e-mail para registro de ocorrências e suporte técnicos;

9.2.20 - A CONTRATADA deverá atender os chamados da CONTRATANTE para regularização de anormalidades da prestação de serviços, procedendo à manutenção corretiva e/ou preventiva, substituindo e/ou reparando componentes, segundo Critérios técnicos, recolocando o serviço em condições normais, se for o caso a substituição de equipamentos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

9.2.21 - A CONTRATADA apresentará, após as manutenções, um relatório detalhado com o tipo de manutenção efetuada, relatando as causas prováveis do defeito e equipamentos substituídos;

9.2.22 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência;

9.2.23 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

10 GARANTIA E SUPORTE

10.1 – Os equipamentos fornecidos terão garantia, mínima, de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.

10.1.1 – A garantia dos bens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

11 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante Termo de Designação de Fiscal.

11.1.2 O fiscal da contratação terá, entre outras definidas por Lei, as seguintes atribuições:

11.1.3 Proceder ao acompanhamento do objeto entregue, com o auxílio de servidores das respectivas unidades;

11.1.4 Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;

11.1.5 Comunicar à Autoridade competente às falhas detectadas e cometidas pela contratada para fins de apuração e eventuais penalizações por descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

11.1.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

11.1.7 Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;

11.1.8 Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;

11.1.9 Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 385 - Mataruna - Casimiro de Abreu/RJ - CEP 28860-000 - Tel.: (22) 2778-3933

Thais de Souza Rodrigues Gomes | Secretária Municipal de Assistência Social | Portaria 0146/2023



11.1.10– Caberá ao fiscal do Contrato, receber o serviço, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

11.1.11 – Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

11.1.12– O gestor deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir o encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização.

12 – FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 – A Secretaria Municipal de Assistência Social somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

12.2 – A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

12.3 – O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.

12.4 – Da nota fiscal deverá constar relação dos serviços prestados, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

12.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em razão de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

12.6 - O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas neste Termo de Referência.

12.7 – “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I – destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

12.8 – Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar Nº. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

12.9 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

12.10 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;



12.11 – Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

12.12 – No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11/01/2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

12.13 – Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 - A licitante deverá apresentar:

13.1.1 - No mínimo 1 (um) atestados de capacidade técnica, comprovando que a licitante possui experiência ou aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

15 – SANÇÕES:

15.1 – A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas no Instrumento Contratual e na Lei Federal nº. 8.666/93.

15.1.2 – Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na execução do objeto do presente contrato;

15.1.3 – O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

15.1.4 – Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

15.1.5 – Outras faltas cometidas pela CONTRATADA, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

15.1.6 – As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento;

15.1.7 – À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

15.1.8 – Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

15.1.9– Advertência;

15.2 – Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

15.2.1 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 385 - Mataruna - Casimiro de Abreu/RJ - CEP 28860-000 - Tel.: (22) 2778-3933

Thais de Souza Rodrigues Gomes | Secretária Municipal de Assistência Social | Portaria 0146/2023



15.2.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

15.2.3 – Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local; 15.2.4 – A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

15.2.5 – É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;

15.2.6 – Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

15.2.7– O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.

16 – CONTRATAÇÃO:

A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato, contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual.

Casimiro de Abreu, 23 de março de 2023.

Elaborado por Renata Pinto Sarzedas da Silva, Matrícula N° 1029.
Revisado por Gilberto da Silva Martins, Matrícula N° 4663.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Thais de Souza Rodrigues Gomes
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social
Port. 1157/2021



ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DESTINAÇÃO	Nº de Servidores	Nº do ITEM	QTDE Unidade
Gabinete	03	1	02
Gabinete		2	02
Administração/processos	05	1	04
Administração/processos		2	04
Transporte	08	1	01
Transporte		2	01
Acessuas Trabalho	03	1	02
Acessuas Trabalho		2	02
CadÚnico	07	1	04
CadÚnico		2	06
CRAS Casimiro	09	1	05
CRAS Casimiro		2	08
CREAS	12	1	05
CREAS		2	05
CRAS BARRA	17	1	02
CRAS BARRA		2	06
CRAS Extensão Vila	09	1	02
CRAS Extensão Vila		2	03
CEAM	08	1	03
CEAM		2	03
Atenção Básica	01	1	01
Atenção Básica		2	02
Atenção Especial	01	1	01
Atenção Básica		2	02
Assessoria Jurídica	02	1	02
Assessoria Jurídica		2	02
Contabilidade	03	1	02
Contabilidade		2	02
CRAS Rio Dourado	06	1	01
CRAS Rio Dourado		2	01
CMDCA	01	1	01
CMDCA		2	01
CMAS	01	1	01
CMAS		2	01
Recursos Humanos	02	1	02
Recursos Humanos		2	02
Criança Feliz	06	1	01
Criança Feliz		2	02
Casa de Acolhimento	19	1	02
Casa de Acolhimento		2	04
Vigilância Socioassistencial	02	1	01
Vigilância Socioassistencial		2	01
Almoxarifado	03	1	01
Almoxarifado		2	01
Armazém das Artes	08	1	01
Armazém das Artes		2	01
Patrimônio	03	2	10



ANEXO II

Nº	Unidade Departamento	ENDEREÇO
1.	FMAS Gabinete	Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385, Mataruna, Casimiro de Abreu - RJ
2.	FMAS Administrativo	Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385, Mataruna, Casimiro de Abreu - RJ
3.	FMAS Assessoria Jurídica	Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385, Mataruna, Casimiro de Abreu - RJ
4.	FMAS Almoxarifado	Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385, Mataruna, Casimiro de Abreu - RJ
5.	FMAS Contabilid. / Tesour.	Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385, Mataruna, Casimiro de Abreu - RJ
6.	FMAS Coord. de Transporte	Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385, Mataruna, Casimiro de Abreu - RJ
7.	FMAS Acessuas Trabalho	Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385, Mataruna, Casimiro de Abreu - RJ
8.	FMAS Atenção Básica	Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385, Mataruna, Casimiro de Abreu - RJ
9.	FMAS Atenção Especial	Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385, Mataruna, Casimiro de Abreu - RJ
10.	FMAS Vigilância Socioassistencial	Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385, Mataruna, Casimiro de Abreu - RJ
11.	FMAS Recursos Humanos	Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385, Mataruna, Casimiro de Abreu - RJ
12.	FMAS Criança Feliz	Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385, Mataruna, Casimiro de Abreu - RJ
13.	CRAS Casimiro de Abreu	Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385, Mataruna, Casimiro de Abreu - RJ
14.	CRAS Barra de São João	Rua da Cruz, Nº 493, Jardim Miramar, Casimiro de Abreu - RJ
15.	CRAS Extensão Vila	Rua Andrade Silva Nº 1615, Vila Nova, Barra de São João- Casimiro de Abreu-RJ.
16.	CREAS Casimiro de Abreu	Rua Padre José Maria Yanes Garcia, Nº 105, Centro, Casimiro de Abreu, RJ
17.	CEAM Casimiro de Abreu	Rua Joaquim Araujo, Nº 60, Centro, Casimiro de Abreu - RJ
18.	CADÚNICO	Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385, Mataruna, Casimiro de Abreu - RJ
19.	Casa Abrigo	Rua Geni da Cruz Leite, S/Nº, Sociedade Fluminense, Casimiro de Abreu - RJ
20.	Espaço por Você em Rio Dourado	Rua Joaquim Bicudo Jardim, nº 447, Rio Dourado, Casimiro de Abreu - RJ
21.	Armazém das Artes	Rua Alpheu Marchon, s/n, Centro, Casimiro de Abreu - RJ
22.	FMAS-CMAS	Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385, Mataruna, Casimiro de Abreu - RJ
23.	FMDCA-CMDCA	Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385, Mataruna, Casimiro de Abreu - RJ



ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÁXIMO

Item	Descrição	Unidade	QTDE Equipamento	valor Unitário/mês	Total
1	<p>Computador tipo desktop: PROCESSADOR de frequência de operação por núcleo de 3.2 GHz ou superior, com especificação técnica mínima ou similar a Intel I3 de 11ª Geração arquitetura 64bits ou AMD PRO de 11ª Geração arquitetura 64bits(o processador deverá suportar execução de sistema operacional tanto de 32 bits quanto de 64 bits) com estabilizador de 300va bivolt; DISCO RÍGIDO de no mínimo 120 gb SSD; MEMÓRIA RAM de no mínimo 8GB de capacidade instalada DDR4 2133 MHz Memória RAM ou superior; SISTEMA OPERACIONAL Windows 10 PRO PT-BR (build mais recente), licença de antivírus e Pacote Office 2019; INTERFACES de no mínimo slots de expansão compatível com o padrão PCIe Mini Card ou M.2 PCIeCard; 1 (uma) porta USB 3.1 (tipo C); 4 (quatro) portas USB, sendo ao menos 2 (duas) de padrão USB 3.0 na parte frontal e ao menos 2 (duas) de padrão USB 3.0 na parte traseira. Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas; CONFIGURAÇÃO DE VÍDEO de no mínimo 1 (uma) controladora gráfica integrada Intel HD Graphics 520 ou superior; Suporte nativo para a utilização de até 2 (dois) monitores em modo simultâneo; 1 (uma) interface DisplayPort nativa, não sendo permitido o uso de adaptadores como forma de compatibilização; 1 (uma) interface HDMI versão 2.0 ou superior nativa, não sendo permitido o uso de adaptadores como forma de compatibilização; suporte nativo a tecnologia 3D, DirectX 12, OpenGL 4.x ou superior e OpenCL 1.2 ou superior; CONFIGURAÇÃO DE REDE no mínimo interface integrada no padrão Gigabit Ethernet com conector RJ-45; suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000Mbits; suporte nativo para a tecnologia Wake on LAN (WOL); inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-LAN); interface de rede integrada IEEE 802.11 b/g/n; Homologação pela ANATEL; CONFIGURAÇÃO DE ÁUDIO compatível com o padrão "HighDefiniton Audio", possuindo no mínimo alto-falante interno com potência mínima de 1W, conectado à saída de som interna da placa mãe; TECLADO Conector tipo USB; Padrão ABNT/2; Teclas de atalho compatíveis com as versões Microsoft Windows 10 PRO; No mesmo padrão de cor do gabinete; Do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado. MOUSE Mouse óptico USB com 2(dois) botões e botão de rolagem(scroll); Conector tipo USB; Resolução mínima de 1000 DPI; Deve seguir os mesmos padrões de cores do</p>	Serviço	31	R\$	R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 385 - Mataruna - Casimiro de Abreu/RJ - CEP 28860-000 - Tel.: (22) 2778-3933

Thais de Souza Rodrigues Gomes | Secretária Municipal de Assistência Social | Portaria 0146/2023



<p>gabinete; Deve ser do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado;</p> <p>GABINETE Gabinete padrão desktop; Possuir capacidade para instalação de no mínimo 02(duas) unidades de armazenamento internas ao gabinete. Possuir slot do tipo kensington para fixação de cabo de segurança, devendo fazer parte do projeto original do gabinete; Possuir botão liga/desliga; Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido; Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido.</p> <p>PLACA MÃE Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado corporativo;</p> <p>Possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado a mesma; Deverá suportar memória no padrão ECC, DDR4-2400 ou superior;</p> <p>FONTE Fonte de alimentação com PFC (powerfactorcorrection) e potência mínima de 250W, bivolt 110/220V e com comutação automática, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores; Compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de “upgrade” suportados pelo equipamento; Possuir eficiência energética mínima de 85%, devendo essa ser comprovada em documentação oficial do fabricante ou certificação da fonte;</p> <p>SOFTWARE O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 Bits em Português (Brasil), Build mais recente, devidamente instalado e configurado, sem qualquer custo adicional de licenciamento; Deverá acompanhar ainda cada equipamento as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema operacional; Software de edição de texto e outros: acompanhar licença de Microsoft Office versão Home and Business 2019 (Português - Brasil) na modalidade OEM; Cada equipamento deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica ou prover uma solução on-line no site do fabricante que permita realizar o download dos discos de restauração do sistema operacional e gerar um uma mídia de pendrive para recuperação do mesmo ao padrão de fábrica.</p> <p>MONITOR Tecnologia no mínimo LED 17 polegadas ou superior, TFT de matriz ativa; Possuir tela no formato</p>				
--	--	--	--	--



	widescreen no padrão; Brilho mínimo de 250 cd/m ² ; Contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 4.000.000:1; Tempo de resposta de no máximo 6 ms; Ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; Ângulo de visão vertical mínimo 178 graus; Suporte para exibição de pelo menos 16,7 milhões de cores; Suporte à resolução de nativa de 1920x1080 a 60 Hz ou superior; Possuir interface de conexão tipo Display Port; Possuir interface de conexão tipo HDMI versão 2.0 ou superior, não sendo permitido o uso de adaptadores como forma de compatibilização; Possuir interface de conexão tipo USB versão 3.0 ou superior; Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; Possuir rotação da tela mínima de 45 graus, permitindo exibição de imagens e ou textos no formato widescreen vertical (Rotação Pivot); Deve acompanhar cabo de alimentação no novo padrão de tomada elétrica NBR14136 e cabo de vídeo Display Port; Fonte de alimentação obrigatoriamente interna ao gabinete, 110/220 volts e com comutação automática de voltagem;				
2	Computador tipo Desktop: Processador - no mínimo processadores Intel i5 de 11ª Geração ou AMD PRO de 11ª Geração ou superior, 120 gb SSD, 16 GB de Memória RAM, Sistema Operacional Windows 10 PRO PT-BR (Build mais recente), Antivírus e Pacote Office 2019, com estabilizador de 300va bivolt. INTERFACES Possuir slots de expansão compatível com o padrão PCIe Mini Card ou M.2 PCIeCard; Possuir no mínimo 01 (uma) porta USB 3.1 (tipo C); Possuir no mínimo 06 (seis) portas USB. Pelo menos 4 (quatro) dessas portas deverão ser padrão USB 3.0, estando localizadas da seguinte forma: mínimo 2 (duas) portas USB 3.0 na parte frontal do equipamento e mínimo 2 (duas) portas USB 3.0 na parte traseira do equipamento. Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas; MEMÓRIA Capacidade instalada mínima de 16 (dezesseis) GB RAM, DDR4 2133MHz ou superior; ARMAZENAMENTO O equipamento deverá ser fornecido com 01 (um) disco SSD 240GB com o sistema operacional pré-instalados; O equipamento também deverá ser fornecido com 01 (um) Disco Rígido de 1TB, SATA (7.200 rpm); UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA Unidade de DVD+/-RW interna, compatível com DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, CD-R, CD-RW e DVD; SATA 8x ou superior. VÍDEO 01 (uma) Controladora gráfica off board (Dedicada); Intel HD Graphics 520 ou superior; Suporte nativo para a utilização de até 2 (dois) monitores em modo simultâneo; Deve possuir 01 (uma) interface DisplayPort nativa, não sendo permitido o uso de adaptadores como forma de compatibilização; Deve possuir também 01 (uma) interface HDMI 2.0 ou superior nativa, não sendo permitido uso de adaptadores como forma de	Serviço	14	R\$	R\$



<p>compatibilização; Suporte nativo a tecnologia 3D, DirectX 12, OpenGL 4.x ou superior e OpenCL 1.2 ou superior;</p> <p>REDE Interface integrada no padrão mínimo Gigabit Ethernet com conector RJ-45; Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000MBITS; Suporte nativo para a tecnologia Wake on LAN (WOL); Deve permitir a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan); Possuir Interface de rede integrada IEEE 802.11 b/g/n; Homologado pela ANATEL.</p> <p>ÁUDIO Compatível com o padrão “High DefinitionAudio”; Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1W, conectado à saída de som interna da placa mãe;</p> <p>TECLADO Conector tipo USB; Padrão ABNT/2; Possuir teclas de atalho compatíveis com as versões Microsoft Windows 10; Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete; Deve ser do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado;</p> <p>MOUSE Mouse óptico USB com 2 (dois) botões e botão de rolagem (scroll); Resolução mínima de 1000 DPI; Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete; Deve ser do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado;</p> <p>GABINETE Gabinete padrão desktop; Possuir capacidade para instalação de no mínimo 2 (duas) unidades de armazenamento internas ao gabinete; Possuir slot do tipo kensington para fixação de cabo de segurança, devendo fazer parte do projeto original do gabinete; Possuir botão liga/desliga; Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido; Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido.</p> <p>PLACA MÃE Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceita placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado corporativo; Chipset do mesmo fabricante do processado, modelos comprovadamente superiores como arquitetura System-on-a-chip (<i>SoC</i>) serão aceitos; Possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado a mesma, não sendo permitido o atendimento a este requisito através de software; Deverá possuir na placa mãe no mínimo 01 (um) slot M.2.</p> <p>FONTE Fonte de alimentação com PFC (powerfactorcorrection) e potência mínima de 250W, bivolt 110/220V e com comutação automática, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores; Compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de “upgrade” suportados pelo equipamento;</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social



	<p>Possuir eficiência energética mínima de 85%, devendo essa ser comprovada em documentação oficial do fabricante ou certificação da fonte.</p> <p>SOFTWARE O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 Bits em Português (Brasil), Build mais recente; devidamente instalado e configurado, sem qualquer custo adicional de licenciamento; Deverá acompanhar ainda cada equipamento as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema operacional; Software de edição de texto e outros: acompanhar licença de Microsoft Office versão Home and Business 2019 (Português - Brasil) na modalidade OEM; Cada equipamento deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica ou prover uma solução on-line no site do fabricante que permita realizar o download dos discos de restauração do sistema operacional e gerar um uma mídia de pendrive para recuperação do mesmo ao padrão de fábrica.</p>				
3	<p>No Break Potência - 600VA. Tomadas – MÍNIMO 4 tomadas padrão NBR14136 Tipos de Proteção - Contra subtensão, Contra sobretensão, Curto-circuito no inversor, Surtos de tensão entre fase e neutro, Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria; Sobreaquecimento no inversor e no transformador; Potência excedida com alarme e posterior desligamento; Descarga total das baterias. BiVolt – Automático</p>	Serviço	72	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$